

- 2 — Experiência com crianças (30 %)
- 2.1 — Até 5 anos de serviço — 5
- 2.2 — De 5 a 10 anos — 10
- 2.3 — Mais de 10 anos — 20
- 3 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço(30 %)
- 3.1 — Até 5 anos — 5
- 3.2. — De 5 a 10 anos — 10
- 3.3. — Mais de 10 anos de serviço -20
- 4 — Qualificação Profissional/Formação(20 %)
- 4.1 — Com qualificação certificada — 20
- 4.2. — Sem qualificação certificada — 10

Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Prazo de reclamações: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio a fornecer aos interessados pelos Serviços Administrativos do Agrupamento, durante as horas normais de expediente.

Composição do Júri:

Presidente: Iola Jacinta Santos Heleno (Adjunta)  
 Vogais efectivos: Ana Cristina da Silva Jorge (Directora)  
 Maria Isabel de Jesus Louro Alexandre (Encarregada Operacional)  
 Vogais suplentes: Maria Teresa Jesus Almeida (Subdirectora)  
 Otilia Maria de Macedo (Chefe de Serviços de Administração Escolar)

18 de Agosto de 2011. — A Directora, *Ana Cristina da Silva Jorge*.  
 205040981

## Agrupamento de Escolas de Carapinheira

### Aviso n.º 16722/2011

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na linha *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas da Carapinheira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na modalidade de serviços de limpeza, com a duração de 4 (quatro) horas diárias, cada.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas da Carapinheira — Rua do Clube Desportivo Carapinheirense, 4, 3140-099 Carapinheira.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.

4.1 — Atribuições — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; receber e transmitir mensagens; efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos — 2 contratos com a duração de 4 horas/dia, cada.

6 — Remuneração horária prevista — 3,00 €.

7 — Requisitos habilitacionais: 9.º ano de escolaridade.

8 — Duração do contrato: até 75 dias úteis, tendo como limite o final do 1.º período do ano lectivo 2011/2012.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da

Directão-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Carapinheira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director do Agrupamento de Escolas da Carapinheira.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal. (fotocópia).

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

*Curriculum Vitae* datado e assinado.

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar 2011/2012, e de acordo com a faculdade prevista nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção — avaliação curricular (AC)

14 — Critérios de selecção

1 — Habilitações literárias: (15 %)

Escolaridade obrigatória de acordo com os requisitos — 5

2 — Experiência profissional no Agrupamento: (50 %)

Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

3 — Experiência profissional com crianças: (25 %)

Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

4 — Qualificação profissional/formação: (10 %)

Com qualificação certificada — 8

Sem qualificação — 4

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Graça Santos Gomes (Subdirectora).

Vogais efectivos: Maria Isabel Costa Lourenço (Adjunta)

Cecília Mª Ferreira Veloso (Enc. Coordenação).

15.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

15.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Critério de desempate:

16.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

*a*) Valoração da Experiência Profissional (EP);

*b*) Valoração da Formação Profissional (FP);

*c*) Maior proximidade da área de residência

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas da Carapinheira, é disponibilizada no sítio da internet do referido Agrupamento bem como afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento.

17 — Prazo de reclamação: até 48 horas após a fixação das listas de graduação dos candidatos.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas da Carapinheira, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como num jornal de expansão nacional.

23 de Agosto de 2011. — O Director, *Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias*.

205052459